



LEI Nº 3.468
De 15 de junho de 1988

Autoriza o Executivo a alie-
nar imóvel de propriedade do
Município e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretor a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de junho de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alie-
nar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 7.137,00 metros quadrados, si-
tuado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1914 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, e que assim se descreve e con-
fronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção da divisa de propriedade do Município com a proprie-
dade de Comper Eletro Diesel, a 154,00 metros do PT da curva de concordância entre a Rodovia Nelson Barbieri com a Rodovia Was-
hington Luiz; daí segue pela divisa do Município de Araraquara -
com a Rodovia Nelson Barbieri na distância de 50,00 metros até o
ponto 1 (um); daí deflete a direita e segue pela divisa do Muni-
cípio com a divisa de João Alberto de Oliveira Bueno na distân-
cia de 143,50 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete a direita
e segue pela divisa do Município de Araraquara com a divisa de
Savério Ianelli na distância de 50,00 metros até o ponto 3 (três);
daí deflete finalmente a direita e segue pela divisa do Municí-
pio com a divisa de Comper Eletro Diesel na distância de 142,00
metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Rodovia Nelson Barbieri
1 - 2 - com a propriedade de João Alberto de -
Oliveira Bueno
2 - 3 - com a propriedade de Savério Ianelli
3 - 0 - com a propriedade de Comper Eletro Die-
sel.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta
lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... (Continuação da Lei nº 3.468)

fl.02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de junho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 134 e 135 do livro competente nº 26.

"PC:"